

LEI Nº 960/2006

SÚMULA: Autoriza o Município a proceder descontos na folha de pagamento dos Servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município a proceder descontos na folha de pagamento dos Servidores Públicos, referente a Impostos, Taxas, Contribuições de Melhorias e Débitos Inscritos em Dívida Ativa, desde que haja expressa anuência por parte do trabalhador.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Município a proceder desconto na folha de pagamento dos Servidos Públicos, referente despesas efetuadas junto a associação dos mesmos, devendo haver expressa anuência do Servidor e desde que os valores descontados não ultrapassem a 10% (dez por cento) de seu salário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA(PR), em 15 de Março de 2006.

**NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal**

